



Número: **0818873-10.2020.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **31/08/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.000,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
EXPEDITO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR (AUTOR)	FERNANDO GUIMARAES ANDRADE (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
11641 797	31/08/2020 20:25	Petição Inicial	Petição Inicial
11641 801	31/08/2020 20:25	procuração.expedito	Procuração
11641 803	31/08/2020 20:25	carteira oab	Comprovante Cadastro de Advogado
11641 805	31/08/2020 20:25	doc.1expedito	Documentos
11641 806	31/08/2020 20:25	doc.2expedito	Documentos
11641 808	31/08/2020 20:25	doc3expedito	Documentos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _____ VARA CÍVEL DA CIDADE DE TERESINA/PI.

EXPEDITO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, portador do RG nº 3.280.415 SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o número 051.968.993-32, residente e domiciliado no Residencial Pedro Balsi, quadra 14, casa 18, São Sebastião, CEP 64089-060, Teresina/PI, através de seu advogado, conforme procuração que segue, em anexo, que ao final assina, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência requerer

AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT

Em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, com endereço na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, CEP 20031-205, Rio de Janeiro/RJ, pelos fatos e fundamentos adiante delineados, alicerçado nos seguintes fundamentos de fatos e jurídicos que passa a expor:

PRELIMINARMENTE

Tendo em vista que o Requerente não possui condições financeiras de arcar com as custas e demais despesas processuais, sem que isso lhe acarrete prejuízo financeiro, para tanto com amparo, pede lhe seja concedida Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do artigo 98, caput, do Novo Código de Processo Civil.

I-DO MÉRITO.

O Requerente foi vítima de acidente de trânsito no dia 26/03/2020, às 21:00 hs na Quadra C, casa 09, Taboca do Pau Ferrado, nesta capital, quando conduzia a motocicleta HONDACG 125 FAN, PLACA OUC 2466, COR VERMELHA, cuja propriedade pertence a JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS e veio a se chocar contra o buraco que se encontrava na via, vindo a se lesionar, conforme Boletim de Ocorrência que segue, em anexo (doc.____). Lesionado, foi socorrido pelo SAMU e encaminhado para o HUT, conforme Prontuário n **511993**. Desse sinistro, de acordo com o laudo médico, que segue, em anexo (doc.____), expedido pelo **Drº. Carlos Augusto Moura Fé (CRM-PI n 1341)**, restou fratura recente alinhada na diáfise da clavícula direita fixada com placas e parafusos metálicos, tal fratura ainda hoje persiste.

Ocorre que a parte Autora recebeu administrativamente (**Sinistro nº 3200241074**), o valor apenas de **R\$ 1.687,50 (um mil seiscentos cinquenta sete reais e cinquenta centavos)**, conforme resultado de consulta por beneficiário, valor este irrisório levando em consideração a quantidade de lesões e as consequências que as mesmas ocasionaram, conforme relatado anteriormente.

Tendo em vista as previsões legais da Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 11482/2007 (art. 8º), que criou o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causadores por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), o Requerente faz jus à indenização financeira pelas seqüelas decorrentes do acidente de trânsito, ou seja, da invalidez permanente, conforme atesta os documentos médicos em apenso, no valor estabelecido conforme o art. 3º, inciso II e



III, in verbis:

Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

Vale ressaltar, que invalidez é a perda ou redução de funcionalidade de um membro ou órgão. Essa perda ou redução é indenizada pelo Seguro DPVAT quando resulta de um acidente causado por veículo e é permanente, ou seja, quando a recuperação ou reabilitação da área afetada é dada como inviável. A invalidez é considerada permanentemente quando a funcionalidade do órgão ou membro é afetada integralmente ou em parte.

A parte Autora está munida de todos os documentos comprobatórios exigidos pela legislação correspondente, tais como laudo médico e o boletim de ocorrência, conforme informando o artigo 5º da Lei nº 6.194/74.

Art. 5º. O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Não há que se falar em graduar a invalidez permanente, uma vez que há norma regulamentadora que trata da presente matéria (Lei nº 6.194/74). **Frisa-se que, em se tratando de seguro pessoal, não se pode investigar quanto à proporção do prejuízo sofrido, pois a vida ou a redução da capacidade produtiva não é passível de perfeita estimativa econômica, consoante estabelece o art. 789 do novel Código Civil, o que atentaria ao princípio da dignidade humana.**

A nossa jurisprudência é pacífica no mesmo sentido:

APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A VALOR CERTO E DETERMINADO - TARIFADO EM LEI PARA OS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. MEDIDA PROVISÓRIA 340/2006. PAGAMENTO PARCIAL. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DEVIDO. 1. Não há que se falar em graduar a invalidez

permanente com base na Resolução n.º 1/75 de 03/10/75, editada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, pois, em se tratando de norma regulamentar, não pode esta dispor de modo diverso da Lei n.º 6.194/74, de hierarquia superior. 2. A percepção dos valores referentes ao seguro DPVAT na esfera administrativa a título de liquidação de sinistro não importa em abdicar do direito de receber indenização tarifada, havendo saldo a ser satisfeito, resultante da diferença entre o valor recebido e aquele efetivamente devido em face do previsto em lei. 3. A parte autora possui direito à complementação do valor da indenização tarifado em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), devendo ser abatido o valor atinente ao pagamento parcial efetuado na esfera administrativa, montante este que deve ser corrigido monetariamente pelo IGP-M, a contar daquele termo, acrescidos de juros moratórios a partir da citação. 4. Honorários advocatícios. Majoração para 15% do valor da condenação. Dado parcial



provimento aos recursos. (Apelação Cível Nº 70028013035, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 21/01/2009).

Apesar da parte Autora já ter recebido um valor administrativamente, nada impede o direito de pleitear em juízo, o recebimento da integralidade do valor devido, segundo entendimento pacífico dos nossos tribunais:

AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL - DPVAT . AFASTADAS PRELIMINARES DE CARÊNCIA DE AÇÃO E ILEGITIMIDADE PASSIVA. ACIDENTE DE TRÂNSITO. [...] Ainda assim, mesmo nos casos em que há pagamento parcial, sabe-se que a quitação é limitada ao valor recebido, não abrangendo o direito à complção da indenização, cujo valor decorre de lei [...] SENTENÇA MANTIDA. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. (TJ-RS - Recurso Cível: 71001544394 RS, Relator: Vivian Cristina Angonese Spengler, Data de Julgamento: 18/06/2008, Segunda Turma Recursal Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 23/06/2008).

Ementa: SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT.[...] **QUITAÇÃO OUTORGADA, AINDA QUE SEM QUALQUER RESSALVA, NÃO EXIME A SEGURADORA DO PAGAMENTO DA DIFERENÇA DEVIDA, POIS EVIDENTE A IMPOSIÇÃO DA IMPORTÂNCIA ESTABELECIDADA PELO ÓRGÃO REGULADOR EM DETRIMENTO DOS DIREITOS LEGAIS DOS BENEFICIÁRIOS DO SEGURO. RECIBO CUJO EFEITO CINGE-SE À COMPROVAÇÃO DA QUANTIA EFETIVAMENTE RECEBIDA.** RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO, PARA REDUZIR A CONDENAÇÃO AO PRINCIPAL DE R\$ 3.083,60, DEVIDO AOS AUTORES NA CONDIÇÃO DE CREDORES SOLIDÁRIOS DA MESMA. DE RESTO, CONFIRMADA A SENTENÇA POR SEUS FUNDAMENTOS, E, INCLUSIVE, NOS CONSECTÁRIOS LEGAIS INCIDENTES SOBRE O PRINCIPAL CONDENATÓRIO. (Recurso Cível Nº 71000638783, Segunda Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Mylene Maria Michel, Julgado em 23/03/2005).

SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. Preliminar de ilegitimidade passiva rejeitada. A indenização atinente ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) pode ser exigida de qualquer seguradora integrante do consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as seguradoras que operam no referido seguro. Preliminar de falta de interesse processual rejeitada. **A quitação dada pelo autor não tem o condão de obstar o direito de cobrar a diferença entre o valor efetivamente indenizado e o previsto na Lei nº 6.194/74.** Preliminar de falta de documento imprescindível ao exame da lide, também repelida, diante dos documentos juntados aos autos. Estando presente o nexo de causalidade entre o acidente e a invalidez permanente da parte autora, reconhecida pela seguradora na seara administrativa, é de 40 salários mínimos o valor da indenização, segundo o artigo 3º, alínea b da Lei nº 6.194/74. A Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 8.441/92, é o único texto legal que confere competência para fixação dos valores das indenizações do seguro obrigatório, não havendo autorização legal que legitime as Resoluções do CNSP ou de qualquer outro órgão do Sistema Nacional de Seguros Privados para fixar ou alterar os valores indenizatórios cobertos pelo seguro obrigatório sobre danos pessoais causados por veículos automotores. À unanimidade, preliminares rejeitadas. Apelo desprovido, por maioria. (Apelação Cível Nº 70023291230, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Umberto Guaspari Sudbrack, Julgado em 23/04/2008).



CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). VALOR QUANTIFICADO EM SALÁRIOS MÍNIMOS. INDENIZAÇÃO LEGAL. CRITÉRIO. VALIDADE. LEI N. 6.194/74. RECIBO. QUITAÇÃO. SALDO REMANESCENTE. I. O valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, assim fixado consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste e, destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. Precedente da 2ª Seção do STJ (REsp n. 146.186/RJ, Rel. P/ Acórdão Min. Aldir Passarinho Junior, por maioria, julgado em 12.12.2001). II. O recibo dado pelo beneficiário do seguro em relação à indenização paga a menor não o inibe de reivindicar, em juízo, a diferença em relação ao montante que lhe cabe de conformidade com a lei que rege a espécie. III. Recurso especial conhecido e provido. (REsp 296.675/SP, Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, QUARTA TURMA, julgado em 20.08.2002, DJ 23.09.2002 P. 367).

SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. Preliminar de falta de interesse processual rejeitada. A quitação dada pelo autor não tem o condão de obstar o direito de cobrar a diferença entre o valor efetivamente indenizado e o previsto na Lei nº 6.194/74. De acordo com o art. 3º da Lei nº 6.194/74, o pagamento da indenização está condicionado à prova do acidente e do dano. Caso em que a prova pericial demonstra que o autor não restou inválido. Complementação da indenização que não é devida. Apelo desprovido. (Apelação Cível Nº 70021060868, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Leo Lima, Julgado em 03/10/2007).

SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. VALOR DA INDENIZAÇÃO. FIXAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. 1. A pretensão do beneficiário que busca a complementação do seguro DPVAT, nasce no momento do pagamento a menor. Prescrição afastada de ofício. 2. Existe lei específica que regula o Seguro Obrigatório, estipulando o valor de até 40 (quarenta) salários mínimos para indenizações no caso de invalidez permanente. 3. O Conselho Nacional de Seguros Privados não é competente nem para alterar os valores estipulados em lei ordinária, nem para estabelecer uma diferenciação de graduação de invalidez permanente que a Lei nº 6.194/1974 não estabelece. A quitação não tem o efeito extinguir o direito dos beneficiários de indenização paga a menor de virem a juízo reclamar a diferença que lhes é devida. 4. O artigo 3º, da Lei 6.194/74 não utilizou o salário mínimo como fator de atualização da moeda, pois, limitou-se a quantificar a indenização. APELO PROVIDO (Apelação Cível Nº 70020438214, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Paulo Sérgio Scarparo, Julgado em 29/08/2007).

SEGURO DPVAT. INVALIDEZ. QUITAÇÃO DO VALOR RECEBIDO. PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO NOS LIMITES DA TABELA DO CNSP. VINCULAÇÃO DO VALOR AO SALÁRIO MÍNIMO. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. A renúncia só se opera quanto aos valores já recebidos, não atingindo a diferença a que ainda tem direito o autor. Não há falar em prescrição, que, no caso, se houvesse, deveria contar da data do pagamento parcial, uma vez que foi quando o autor teve ciência do resultado do processo administrativo, passando a ter direito à complementação postulada. É de 40 salários mínimos o valor da indenização para o



evento invalidez, segundo o artigo 3º, letra a da Lei nº 6.194/74. A Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 8.441/92, é o único texto legal que confere competência para fixação dos valores das indenizações do seguro obrigatório, não havendo autorização legal que legitime as Resoluções do CNPS ou de qualquer outro órgão do Sistema Nacional de Seguros Privados para fixar ou alterar os valores indenizatórios cobertos pelo seguro obrigatório sobre danos pessoais causados por veículos automotores. Juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação. Preliminares rejeitadas. Apelo provido, em parte. (Apelação Cível Nº 70020452140, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Umberto Guaspari Sudbrack, Julgado em 01/08/2007).

Portanto o Requerente, ao ajuizar a presente ação pleiteando pela complementação do valor pago administrativamente apenas exerce um direito garantido por lei, não lhe “falecendo” nenhum direito.

DOS JUROS LEGAIS E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Como já é sabido, a Lei nº 11482/07 em seu artigo 8º, fixou o valor para pagamento das indenizações no seguro obrigatório DPVAT, para até **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais) e desde então, esses valores jamais foram corrigidos, ou reajustados, sofrendo a INEVITÁVEL e progressiva deterioração pela inflação.

A correção monetária a partir da entrada em vigor da Medida Provisória nº 340, ou seja, a partir do dia 29/12/2006, data que os valores foram congelados e a partir daí, nunca mais teve reajustes, é medida que se faz urgente, para evitar o enriquecimento sem causa das sociedades seguradoras, em detrimento do contribuinte.

Alguns Tribunais Pátrios já perceberam essa defasagem e já estão determinando a correção desde a data da publicação da medida provisória, senão vejamos:

EMENTA:

AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL. SEGURO DPVAT. APLICAÇÃO DA TABELA INTRODUZIDA PELA MP Nº 451/08. IMPOSSIBILIDADE. SINISTRO OCORRIDO ANTES DA SUA VIGÊNCIA. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. DATA DA PUBLICAÇÃO DA MP Nº 340. RECOMPOSIÇÃO DA MOEDA. AGRAVO IMPROVIDO.

1. A Medida Provisória 451/08, que estabelece uma gradação do valor da indenização a depender da intensidade da deficiência sofrida, não se aplica ao presente caso, eis que posterior à ocorrência do sinistro.
2. Aplica-se a correção monetária a partir da publicação da MP nº 340, eis que desde essa data o valor da indenização não se alterou, mas o valor dos prêmios continuou sendo atualizado, propiciando, assim, a recomposição do valor da moeda.
3. Agravo regimental conhecido, mas improvido. (TJDFT, 2ª T. Cível, ac. 487.348, Des. J. J. Costa Carvalho, julgado em 2011).

APELAÇÃO CÍVEL. DPVAT. ACIDENTE OCORRIDO EM 25/04/07. VALOR DA INDENIZAÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. 1. É APLICÁVEL A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA DO DPVAT DA ÉPOCA DO ACIDENTE, QUE ESTABELECE A INDENIZAÇÃO NO VALOR DE R\$13.500,00 PARA A HIPÓTESE DE INCAPACIDADE PERMANENTE, TOTAL OU PARCIAL. 2. A CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDE A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MP 340/06, SOB PENA DE



INACEITÁVEL INJUSTIÇA CONSISTENTE EM VALOR CORROÍDO PELA INFLAÇÃO E AGRAVADA PELOS FREQUENTES REAJUSTES DO PRÊMIO.(TJ-DF - APC: 20080710006606 DF 0000541-65.2008.8.07.0007, Relator: CRUZ MACEDO, Data de Julgamento: 12/09/2012, 4ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 12/07/2013. Pág.: 154).

“(…) ‘Comprovada a debilidade permanente da função locomotora do membro inferior, ainda que em pequeno grau, nos termos da lei nº 6.194/74, a vítima faz jus ao recebimento da indenização.’ (APC 2007.01.1.032.743-9) 2. ‘Com base no princípio tempus regit actum, ocorrido o acidente em 01/02/2007, impõe-se a indenização no montante de R\$ 13.500,00 (art. 3º, da Lei 6194/74, com a redação dada pela Lei 11482/07), devidamente corrigido monetariamente, tomando, como início da fixação desse valor, a data da entrada em vigor da Medida Provisória nº 340, isto é, 29/12/2006.’ (APC 2007.10.1.004308-6) (...) (20070810070448APC, Relator ROMEU GONZAGA NEIVA, 5ª Turma Cível, julgado em 18/03/2009, DJ 06/04/2009 p. 101)”

“(…) Inadequada a interpretação, ainda que positivada em resolução do CNSP, quando há lei ordinária, portanto hierarquicamente superior, que não fez qualquer distinção quanto à gradação do valor da indenização de acordo com o ‘grau’ da debilidade permanente sofrida pela vítima. 4. Com base no princípio tempus regit actum, ocorrido o acidente em 01/02/2007, impõe-se a indenização no montante de R\$ 13.500,00 (art. 3º, da Lei 6194/74, com a redação dada pela Lei 11482/07), devidamente corrigido monetariamente, tomando, como início da fixação desse valor, a data da entrada em vigor da Medida Provisória nº 340, isto é, 29/12/2006. (...).(20071010043086APC, Relator J. J. COSTA CARVALHO, 2ª Turma Cível, julgado em 19/11/2008, DJ 14/01/2009 p. 100)”.

“APELAÇÃO CÍVEL. COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSITURA DA AÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. NEXO CAUSAL COMPROVADO POR OUTROS DOCUMENTOS. POSSIBILIDADE. A comprovação do nexo causal do acidente e das lesões pode ser feita por meio de outros documentos, quando ausente o registro de ocorrência perante a autoridade policial. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. DATA DA EDIÇÃO DA MP 340/2006 (29/12/2006).

A indenização devida pelo seguro DPVAT, em caso de acidente ocorrido após as alterações perpetradas pela Medida Provisória 340/2006, deve ser corrigida monetariamente a partir da data de sua edição (29/12/2006), por se tratar de medida que visa à reposição inflacionária no período. RECURSO NÃO PROVIDO, COM ALTERAÇÃO, DE OFÍCIO, DA CORREÇÃO MONETÁRIA” (TJPR - 9ª C. Cível - AC - 1259547-4 - Paranavaí - Rel.: Vilma Régia Ramos de Rezende - Unânime - - J. 06.11.2014).

Portanto, é devido o pagamento da correção monetária sobre o valor da indenização.

II-DO PEDIDO.

Diante do exposto requer:

- a)Que seja deferido o benefício da Justiça Gratuita;
- b)Que a presente ação seja julgada **PROCEDENTE**, condenando a Requerida ao pagamento



da diferença no valor de **R\$ 11.312,50 (onze mil trezentos doze reais e cinquenta centavos)**, **acrescidos de juros e correção monetária;**

c)Que a Requerida seja citada para prestar os devidos esclarecimentos, sob pena de revelia;

d)Que a Requerida seja condenada ao pagamento de **20% (vinte por cento)** do valor da causa a título de custas e honorários advocatícios;

e)Em caso de descumprimento da sentença, que seja aplicada multa diária;

Dá-se à causa o valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais).**

Nestes termos,

Pede deferimento.

Teresina(PI), 31 de agosto de 2020.

Fernando Guimarães Andrade- OAB/PI nº 14102



✓
PROCURAÇÃO.

OUTORGANTE: Expedito Rodrigues dos Santos Junior
RG 3 280 415, CPF: 051 968 993-32, Residente comunitário
Resid. Pedro Balsa - Quadra 14 casa 18, São
Sebastião, CEP: 64089-060 Teresina - PI

OUTORGADO: FERNANDO GUIMARÃES ANDRADE, brasileiro, casado, advogado, OAB/PI N° 14102, com escritório profissional localizado na Rua Eletricista Guilherme, n° 784, bairro Fátima, CEP 64.049-530, Teresina/PI;

PODERES: O(s) outorgante(s) nomeia(m) e constitui(em) o(a) outorgado(s), como seu(s) bastante(s) procurador(es), a quem confere(m) amplos e gerais poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo, em conjunto e/ou separadamente, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, transigir, firmar compromisso ou acordo, atuando também nas áreas de todos os Poderes Administrativos, sejam Federal, Distrito Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Fundos Especiais, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Privadas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelos poderes supracitados, contra estas propondo ações, recursos, impugnações e ou apresentado as competentes defesas, seja em autos de infrações, licitações, serviços ou quaisquer processos, em cujos procedimentos e recursos serão ilimitados até que para o(s) outorgante(s) seja o bastante, ou até decisões finais estabelecidas nas legislações pertinentes, sendo os presentes poderes extensivos às ações penais, queixa crime ou notícia crime, desde o início até ulterior decisão, tanto na defesa quanto na acusação, inclusive para ratificá-las nas respectivas delegacias de polícia e acompanhamento de inquéritos policiais, dando tudo por bom, firme e valioso, podendo substabelecer esta em outrem com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

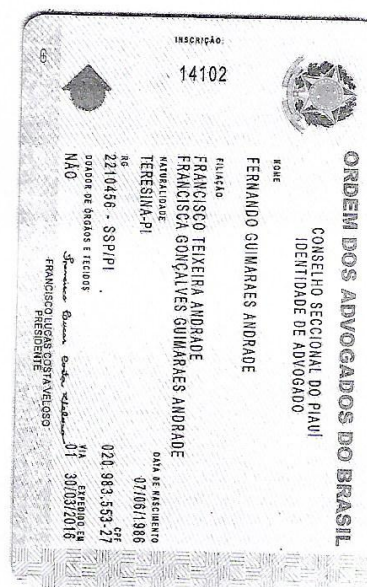
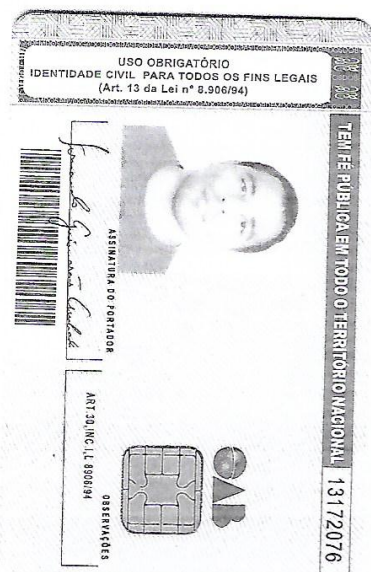
TERESINA(PI), 23 de Julho de 2020.

Expedito Rodrigues dos Santos Junior

OUTORGANTE

CPF: 051 968 993-32









MATRICULA 1.49.432 28372874-4 FATURA Nº 861605
MÊS/ANO 5/2020

NOME/ENDEREÇO
MORADOR MARIA ELIANE SILVA SANTOS
CON RESID PEDRO BALSI-QUADRA-14 CASA-18-SAO
SEBASTIAO-TERESINA-PI-Cep:64089060

LOCALIZAÇÃO
009-00045-007500

GRUPO 009 NÚMERO DO HIDROMETRO Y19S593145

HISTÓRICO DE CONSUMO	DATA	LEITURA	CONSUMO MÊS M3	LEI 12.745/2012
MÊS/ANO TIPO				
04/2020 Lido	51	51	11	PIS, PASEP 20,61-1,65% = 0,48
03/2020 Medida	08	14	30	COFINS 29,61x7,60% = 2,25

ECONOMIAS - CATEGORIAS / TIPO TARIFA	VALOR REFERENTE AGUA	REF.	VALOR
1 Residencial - Normal	19,16		
> Resid social-Normal	11,0 m3	003/012	19,16
LIGACAO DE AGUA			10,45

TABELA DE TARIFAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA FATURA
RESIDENCIAL FAIXA DE CONSUMO RS/M3 E (R\$)	
0 10 1,3450 00	
10 25 5,7120 00	
25 999999 9,0610 00	

VENCIMENTO 26/05/2020 TOTAL A PAGAR 29,61

IRREGULARIDADES / ANORMALIDADES

mensagem
NOSSOS ARQUIVOS ACUSA(M) 1 DEBITO(S). ATENCAO - SUJEITO A CORTE.
PROCURE A LOJA DE ATENDIMENTO.

NOTIFICAÇÃO
Após 30 dias do vencimento, o não pagamento desta fatura ocasionará a suspensão dos serviços, conforme Lcis Federais nº 11.445/2007, Art. 40, inciso V e nº 8.987/95, Art. 6º, §3º, inciso II.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PRC Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ANEXO XXI)

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO
CLORO LIVRE	1540	1537	3	1,43	0,2-5,0 mg/L
COR APARENTE	2429	2401	28	4,06	Inferior a 45
pH	1744	1682	62	6,51	6,00-9,50
TURBIDEZ	2132	2099	33	1,73	Inferior a 5

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PRC Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ANEXO XXI)

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO
ESCHERICHIA COLI	655	655	0	Ausente	Ausente
	655	655	0	Ausente	Ausente

DATA DA EMISSÃO: 14/05/2020 HORA DA EMISSÃO: 09:28

1.49.432 20200514092040

MATRICULA 28372874-4 FATURA Nº 861605
MÊS/ANO 5/2020

VENCIMENTO 26/05/2020 VALOR A PAGAR 29,61

82630000000-5 29611535000-5 002020000086-1 16050100504-7



*** AVISO DE DÉBITO ***

Prezado cliente,
Não identificamos o pagamento do(s) débito(s) abaixo relacionado(s).
Deste modo, solicitamos que regularize sua situação junto a nossa
empresa, ou faça contato para esclarecimentos através do
0800 223 2000. Os encargos correspondentes aos débitos
listados serão cobrados na próxima fatura.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 066445 Série 00027-PI

Assinado eletronicamente por: FERNANDO GUIMARAES ANDRADE - 31/08/2020 20:27:03
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20083120250631500000011024017>
Número do documento: 20083120250631500000011024017

Assinatura do Portador: *Expedida Rodolfo dos Santos Junior*

ASSINATURA DO PORTADOR

SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO
SRTE
PI
CONVÊNIO



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Expedito Rodrigues dos Santos

Loc. Nasç: 15/10/05

Filiação: Maria Betânia Rodrigues dos Santos

Doc. Nº: 3.286.915.655-1

Exp. 15/10/09

Chegada ao Brasil em: / /

Exp. em: / / Estado: Doc. Ident. Nº: 6112

Obs.: 10/04/09

Data Emissão: / /

DRT: São - PT

Assinatura do Funcionário: André Luiz de Melo

14

184.533.837/0001-571

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

BETACON CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/ME

Av. Presidente Kennedy, 1375 St 3 e 7

Rua

São Cristóvão CEP: 64052-345

Município

Luzilândia - PI

Est.

Esp. do Estabelecimento

Cargo

Servente

Data admissão 03 de Maio de 2020

Registro nº Fls. /Ficha

Remuneração especificada

R\$ 518,00

(Quinhentos e dezoto Reais/ mês)

BETACON CONSTRUÇÕES LTDA

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

CPF: 672.909.503-63

1ª

Gerente

Data saída 16 de Fevereiro de 2011

BETACON CONSTRUÇÕES LTDA

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª

Valdiano José Oliveira Gomes

CPF: 424.335.703-81

Recursos Humanos

Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO
104.525.247/0001-82

Empregador **RG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ/MF **RUA PAISSANDU, Nº 1550 - PCA, SÃO BENEDITO.**
Rua **CENTRO - CEP: 64001-120**
Município **TERESINA - Piauí**
Esp. do Estabelecimento **Const. Civil**
Cargo **SERVENTE**
CBO nº
Data admissão **01** de **AGOSTO** de **2011**
Registro nº Fls. /Ficha
Remuneração especificada **RA 557,00**
Quinhentos e cinquenta e sete
Reais) P/mes.
Ass. do empregador ou a rgo c/test.
Justinião Marques Gonçalves
RG - Construções e Serviços Ltda
Data saída **08** de **SETEMBRO** de **2011**
Ass. do empregador ou a rgo c/test.
Justinião Marques Gonçalves
Assessor Administrativo
om. Dispensa CD Nº

16

CONTRATO DE TRABALHO

104.333.837/0001-57

Empregador **BETACON CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ/ME **Presidente Kennedy, 1075 6130**

Rua **São Cristóvão** Nº **6432-345**

Município **São Cristóvão** Est. **PI**

Esp. do Estabelecimento **Indústria - PI**

Cargo **Servente**

CBO nº

Data admissão **13** de **Setembro** de **2011**

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada **R\$ 557,00 (quinhentos e cinquenta e sete reais)**

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

Jose Alceu Calvan 1288-83
CPF: 877.902.503-83
Gerente

1ª

Data saída **05** de **Setembro** de **2012**

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

1ª 2ª

Com. Dispensa CD Nº

Visto Ric. 84

17

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

NPJ/ME

Rua Nº

Município Est.

esp. do Estabelecimento

Cargo COMPEIRO

CBO nº

Data admissão 01 de OUTUBRO de 2012

Registro nº Fls. /Ficha

Remuneração especificada R\$ 880,00

OITOCENTOS E OITENTA REAIS POR

MÊS

Ass. do empregador ou a rogo c/test. [Assinatura]

a 2º

Data saída 18 de ABRIL de 2013

Ass. do empregador ou a rogo c/test. [Assinatura]

a 2º

Com. Dispensa CD Nº



18

104 533 837/0001-57

CONTRATO DE TRABALHO

BETACON CONSTRUCOES LTDA

Empregador

CNPJ/ME 15.082.900/0001-57

Rua N°

Município Est.

Esp. do Estabelecimento

Cargo Bombeiro

CBO n°

Data admissão 02 de maio de 2013

Registro n° Fls. /Ficha

Remuneração especificada R\$ 960,00

100 centavos + custo social 1 p/mês.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª 2ª

Data saída 08 de Janeiro de 2014

BETACON CONSTRUCOES LTDA

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

a Valdirano José Oliveira Gomes

CPF: 444.335.703-81

Com. Dispensa CD N°



19

679.393/0001-98

CONTRATO DE TRABALHO

CONSTRUTORA MAFRENSE LTDA

Empregador: **M. Pres. Kennedy, 1975**

CNPJ: **679.393/0001-98**

Rua: **242-3040-730** Nº: **030**

Município: **19-5712919** Est: **1**

Esp. do Estabelecimento: **19-5712919**

Cargo: **Combuir**

CBO nº: **14**

Data admissão: **14** de **abril** de **2014**

Registro nº: **25800000** Fls./Ficha: **25800000**

Remuneração especificada: **(Rum mil e quinhentos reais)**

CONSTRUTORA MAFRENSE LTDA

Ass. do empregador ou a rogo c/test: **Jose Abel Leal e Silva**

1ª: **Procurador - Gerente Administrativo** 2ª: **032-297-183-00**

Data saída: **18** de **Dezembro** de **2014**

CONSTRUTORA MAFRENSE LTDA

Ass. do empregador ou a rogo c/test: **Jose Abel Leal e Silva**

1ª: **Procurador - Gerente Administrativo** 2ª: **032-297-183-00**

Com. Dispensa CD N: **032-297-183-00**



21

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador M. e M. Cavalcante Oliveira
LTDA ME.

CNPJ/MF 04.917.942/0001-90

Rua AV. Presidente Kennedy N° 2371

Município Teresina Est. PI

Esp. do Estabelecimento

Cargo Carregador

CBO n°

Data admissão 01 de Março de 2017

Registro n° Fls. /Ficha

Remuneração especificada R\$ 1.000,38
quatro mil reais e trinta e oito centavos
PI mes.

MADEIREIRA SÃO MARCUS
M. e M. CAVALCANTE OLIVEIRA LTDA-ME

Ass. do empregador ou a cargo c/teste
Marcus Antonio C. Oliveira
Proprietário

Data saída 31 de Ago de 2017

M. e M. CAVALCANTE OLIVEIRA LTDA-ME

Ass. do empregador ou a cargo c/teste
Marcus Antonio C. Oliveira
Titular

om. Dispensa CD N°

20

104.533.837/0001-571

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **BETACON CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ/MF **Av. Presidente Kennedy, 1975 Sl 3 e 7**

Rua **São Cristóvão CEP: 64052-345**

Município **Teresina - PI** Est. **PI**

Esp. d. Estabelecimento **BOMBEIRO**

Cargo **BOMBEIRO**

CBO nº **13**

Data admissão **13** de **JANEIRO** de **2015**

Registro nº **13** Fls. /Ficha **13**

Remuneração especificada **R\$ 1.125,00**

(UM MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Procurador - Chefe do CPD

1ª **CPF: 398.094.553-72**

Data saída **07** de **AGOSTO** de **2015**

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Procurador - Chefe do CPD

1ª **CPF: 398.094.553-72**

Com. Dispensa CD N **13**





Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 100121.000457/2020-44

Unidade de Registro: 10º DP DE TERESINA

Resp. pelo Registro: Francisco Franco Batista Da Silva

Data/Hora: 03/07/2020 - 15:20

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável

21º DP DE TERESINA

Data/Hora

26/03/2020 - 21:00

Tipo Local

VIA PÚBLICA

Município

TERESINA

Bairro

TABOCA DO PAU FERRADO

Endereço

QD-C CASA-09, Nº:

Complemento

Ponto de Referência

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: EXPEDITO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR

Tipo Envolv.: VITIMA/Noticiante

Mãe: MARIA BETANIA ARAUJO SANTOS

Endereço: QD- 14 CAS- 18, Nº

Bairro: SÃO SEBASTIÃO

Cidade: TERESINA

Telefone(s): 86-9558-7620

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal culposa no trânsito (Art. 303 do CTB).

RELATO DA OCORRÊNCIA

Veio comunicar que conduzia a motocicleta HONDA/CG 125 FAN placa OUC 2466 na cor vermelha de propriedade José Araújo dos Santos quando veio a chocasse contra o buraco na via vindo a se lesionar condutor da moto, Expedito Rodrigues dos santos Junior, socorrido pelo SAMU e levado para o HUT.

Francisco Franco Batista Da Silva - Mat.
AGENTE DE POLÍCIA

Expedito Rodrigues dos Santos Junior
EXPEDITO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR - Noticiante
Responsável pela Informação

Luccy Keiko Leal Parafba
Luccy Keiko Leal Parafba
Delegado Geral da Polícia Civil-PI
Mat.: 196.331-7

PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: ☒ DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☒ INVALIDEZ PERMANENTE ☐ MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL: _____ 3 - CPF da vítima: 051.968.993-32 4 - Nome completo da vítima: Expedito Rodrigues dos Santos Júnior

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo: Expedito Rodrigues dos Santos Júnior 6 - CPF: 051.968.993-32

7 - Profissão: Bombeiro hidráulico 8 - Endereço: F. casa 14 9 - Número: _____ 10 - Complemento: _____

11 - Bairro: São Sebastião 12 - Cidade: Beremina 13 - Estado: Piauí 14 - CEP: 64069-990

15 - E-mail: _____ 16 - Tel. (DDD): 98891-4516

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal: _____

18 - CPF do Representante Legal: _____ 19 - Profissão do Representante Legal: _____

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:

☒ RECUSO INFORMAR ☐ R\$1.00 A R\$1.000,00 ☐ R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00

☐ SEM RENDA ☐ R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00 ☐ ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS: ☒ BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO ☐ REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

☒ CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção) ☐ CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

☐ Bradesco (237) ☐ Itaú (341)

☐ Banco do Brasil (001) ☒ Caixa Econômica Federal (104)

Nome do BANCO: _____

AGÊNCIA: 3004 CONTA: 00069900 3

(Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

☐ Declaro, sob as penas da Lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação médica apresentada sem a apresentação do laudo do IML, concordando, desde já, em me submeter à análise médica presencial, caso necessário, às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito causado por veículo automotor, conforme o disposto na Lei 6.194/74.

Declaro que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestar a avaliação médica, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima: ☐ Solteiro ☐ Casado (no Civil) ☐ Divorciado ☐ Separado judicialmente ☐ Viúvo

24 - Data do óbito da vítima: _____

25 - Grau de Parentesco com a vítima: _____ 26 - Vítima deixou companheiro(a): ☐ Sim ☐ Não

27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo: _____

28 - Vítima teve filhos? ☐ Sim ☐ Não 29 - Se tinha filhos, informar Vivos: _____ Falecidos: _____

30 - Vítima deixou nascituro (vai nascer)? ☐ Sim ☐ Não 31 - Vítima teve irmãos? ☐ Sim ☐ Não

32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: _____ Falecidos: _____ 33 - Vítima deixou pais/avós vivos? ☐ Sim ☐ Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante): _____

35 - Nome legível de quem assina a pedido (a rogo): _____

36 - CPF legível de quem assina a pedido (a rogo): _____

37 - Assinatura de quem assina a pedido (a rogo): _____

38 - 1ª | Nome: _____ CPF: _____

Assinatura da testemunha

39 - 2ª | Nome: _____ CPF: _____

Assinatura da testemunha

40 - Local e Data: Terreiros, 06/07/2020

41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante): Expedito Rodrigues dos Santos Júnior

43 - Assinatura do Procurador (se houver): _____

Assinatura do Representante Legal (se houver)



(/)



Buscar no site

A
COMPANHIASEGURO
DPVATPONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-
Atendimento)CENTRO DE DADOS E
ESTATÍSTICASSALA DE
IMPrensaTRABALHE
CONOSCO

CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3200241074 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA EXPEDITO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO MEDIDA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI - ME

BENEFICIÁRIO EXPEDITO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR

CPF/CNPJ: 05196899332

Posição em 14-07-2020 08:16:32

O pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder-DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será emitido. Por gentileza, volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
15/07/2020	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,50

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
09/07/2020	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/Hb1PjLis11Jjuuh0oJJYVA==/qVcapi_key=DQWgChBgHimd0GHPs7fu7NKhVMpe4qM7cFbnQtzzoLc=)





**HOSPITAL
DE URGÊNCIA
DE TERESINA
DR. ZENON ROCHA**

NOME DO PACIENTE: EXPEDITO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR

NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 544993

Dina Vieira e Silva
SAME - HUT
Confere com o Original

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO-SAME

“O HOSPITAL SÓ EXPEDIRÁ CÓPIA DE PRONTUÁRIO UMA VEZ, CABENDO AO INTERESSADO REPRODUZIR CÓPIAS NECESSÁRIAS À SUA UTILIZAÇÃO”





Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Teresina

REGISTRO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR
Serviço Móvel de Atendimento de Urgência - SAMU



SAMU
192

Dados do Chamado	01 N° do chamado	02 Data do chamado	03 PRO (código)	04 Saída do PA	05 Chegada ao local
	06 Saída do local	07 Chegada ao 1º hospital	08 Saída do 1º hospital	09 Chegada ao 2º Hospital	
Local da Ocorrência	10 Endereço	11 Bairro	12 Município-UF	Código IBGE	
	13 Ponto de referência				
Dados do Paciente	14 Nome	15 Sexo	16 Idade		
	17 Indícios de ingestão de bebida alcoólica?	18 Tipo de ocorrência			
Tipo de Ocorrência	19 Vítima				
	20 Meio de locomoção				
Acidente de Transporte	21 Outra parte envolvida				
	22 Equipamentos de segurança				
Exame Físico	23 Glasgow = 15				
	24 Sinais Vitais				
Assistência	25 Local da lesão				
	26 Pupilas				
Hospital de Destino	27 Pulso				
	28 Sangramento				
Observações Interdisciplinar	29 ESCALA DE DOR DE 0 A 10				
	30 Fratura				
31 Procedimentos realizados (1 - Sim 2 - Não)					
32 Hospital de Destino					
33 Condições de entrada					
34 Óbito					
Observações Interdisciplinar					
Assinaturas					



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

Rua Dr. Otto Tito 1820 - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-700 CNPJ: 05.522.917/0022-02

NOTA

OK

OK

SUTURA PENDENTE

BOLETIM DE ENTRADA (BE)

DADOS DO PACIENTE:

Imp: 26/03/2020 21:50:52
(User: WILLIAM MACHADO)
(Estação: CONSULPA03)

Nome:	EXPEDITO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	Prontuário:	541993
Mãe:	MARIA BETANIA ARAUJO SANTOS	Pai:	EXPEDITO RODRIGUES DOS SANTOS
End.Resid.:	QUADRA F CASA 14 - SAO SEBASTIAO - TERESINA - PI - CEP: 64069-990		
Nascimento:	06/06/1992	Idade:	27a9m20d
Sexo:	Masculino	Fone:	86-99558-7620
Responsável:	MARIA ELIANE	CNS:	701206047532412
Profissão:	BOMBEIRO HIDRAULICO	Documento:	RG: 3280415 - SSPPI
G. Instrução:	Fundamental Completo	E.Civil:	Casado(a)

DADOS DO ATENDIMENTO:

Código:	773531	Entrada:	26/03/2020 21:34:53	Convênio:	S U S	Proced:	0301060029
Motivo da Procura	Informe Paciente/Acomp): ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA EM MOTOCICLETA (MOTOC						
Condução:	AMBULÂNCIA DO SAMU						

DADOS DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

Sinal/Sintoma de Apresentação:	Classificação:	Cor:
QUEDAS	Dor moderada	Amarelo
Breve História Clas. Risco:	FRANCISCO ALEXANDRO DE CARVALHO COREM 147265 PI Em: 26/03/2020 21:40:17	
queda de moto apresentando lesão profunda com perda de tecido na região do joelho direito e escoriações no dorso do pé direito, nega alergias, nega outras patologias, não fez uso de medicamentos. pressão arterial: 100/60		

SSVV:	(Hora: ____:____)								
Peso:	0,00 Kg	Altura:	0,00 M	IMC:	0,00 Kg/m2	Pulso:	bmp	Pressão:	mmHg

Queixa Principal / Dados Clínicos / Conduta:	
PACIENTE VÍTIMA DE QUEDA DE ACIDENTE MOTOCICLISTICO. COM INGESTÃO DE BEBIDA ALCOOLICA, SEM CAPACETE, COM RELATO DE DESORIENTAÇÃO. QUEIXA-SE DE CEFALEIA E DOR EM OMBRO DIREITO.	
AO EXAME: ESCORIAÇÃO EM OMBRO DIREITO, PÉ DIREITO. COM LESÃO EM JOELHO DIREITO. SEM RELATO DE LESÃO TORACO-ABDOMINAL.	
Diagnóstico Inicial:	CID:
?	

Exames Complementares:	RAIO-X REALIZADO
(1475402) - JOELHO DIREITO	DATA 26/03/2020
(1475403) - PE OU PODODACTILO DIREITO	Técnico:
(1475404) - PERNA DIREITA	

Prescrição Médica:
DIPIRONA - 1 AMP + AD, EV, AGORA
Dina Vieira e Silva SAME - HUT Compare com o Original

Motivo da Alta/Encerramento:
Observação (Adulto) DATA: ____/____/____ HORA: ____:____:____

Assinatura Paciente ou Responsável	Assinatura Médica
Maria Eliane Silva Santos	Vitoria Bezerra MÉDICA - UESPI CRM PI 7973 WILLIAM DE ALMEIDA MACHADO CRM 3811 Em: 26/03/2020 21:50:51



LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS E OU MUDANÇA
DE PROCEDIMENTO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1-Nome do estabelecimento solicitante: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	2-CNES 5828856	Código da Internação:
3-Nome do estabelecimento executante: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	4-CNES 5828856	260711

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

5-Nome: EXPEDITO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	6 - Prontuário: 541993		
7-CNS: 701206047532412	8-Nascimento: 06/06/1992	9-Sexo: Masculino	CPF: -
1-Mãe: MARIA BETANIA ARAUJO SANTOS	12-Fone: 86-99558-7620		
13-Resp: MARIA ELIANE	14-Fone: 86-99558-7620		
15-Ender: QUADRA F CASA 14 - SÃO SEBASTIAO - CEP: 64069-990	17-Cod.IBGE: 221100	18-UF: PI	19-CEP: 64069-990
16-Munic: TERESINA			

SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

31-Cod.Proced.Princip. 0408010150	30 - Procedimento Principal / Descrição: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	Quant. Soli- citada:
31-Cod.Procedi- mento Especial 0702030929	32 - Descrição do Procedimento Especial: PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	

Fornecedor da OPM: **BRAGA & BRAGA**

38-Profissional Responsável: ROCELDO ANTONIO NEVES DO REGO	40-Tp. Documento: CPF	 41-Assinatura do Médico Solicitante CRM - PI 123456 Med.Sol. (CRM)
-Data Solicitação: 28/03/2020	40-No.Doc. Méd. Solic.: 838.230.773-68	

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

<i>Fratura de quadril comente de cirurgia</i>

AUTORIZAÇÃO

46 - Nome do Profissional Autorizador:	47-Data Autorização: / /	48-CNS/CPF:
51-Justificativa da 'NÃO' autorização:	 Dina Vieira e Silva SAME - HUT Confere com o Original	49-Ass.Carimbo (Rg.Conselho)
50. Nome do Profissional/parecer controle de avaliação/auditoria	51-Data Autorização: / /	52-CNS/CPF:
		53-Ass.Carimbo (Rg.Conselho)

(KARLA BATISTA)





RELATÓRIO DE OPERAÇÃO
Centro Cirúrgico

Nome do Paciente

Expedito Rodrigues dos Santos Junior

Diagnóstico pré-operatório

Fratura comminada de fêmur (D)

Operação - Tipo

Cirurgião

Pyraus

1º Assistente

2º Assistente

3º Assistente

Instrumentador(a)

Claudian

Anestesista

Ustado

Anestesia

Biopius

Anestésico(a)

Data da Operação

28.03.2020

Início

Fim

Diagnóstico Pós-operatório

Relatório Imediato do Patologista

Acidente Durante a Operação

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO
(Técnica, Ligadura, Suturas, Drenagem, Fechamento)

- 1) Paciente em posição supina
- 2) Anestesia e drenagem
- 3) Corte
- 4) Limpeza da área
- 5) Colocar de parafusos intramedulares
- 6) Reduzir e colocar de placa
- 7) Sutura
- 8) Curativo

Dina Vieira e Silva
SAME - HUT
Confere com o Original

Dr. Ayana Soares
Ortopedia e Traumatologia
Cirurgia da Coluna Vertebral
CRM - RJ 3746 / RPP - RJ 9546



FOLHA DE ANESTESIA

UNIDADE DE SAÚDE

NOME DO PACIENTE <i>Exequiel R. Dos Santos Junior</i>					Nº DE REGISTRO	
DATA: <i>27/03/20</i>	P. ARTERIAL	PULSO	RESPIRAÇÃO	TEMPERATURA	PESO	ALTURA
EXAMES DE SANGUE	GR. SANGÜÍNEO	HEMATIMETRIA	HEMOGLOBINEMIA	HEMATOCRITOS	GLICEMIA	DOS. URÉIA
EXAMES DE URINA <i>Nega diabetes e Comorbidades. Testes completos</i>						
FUNÇÃO RESPIRATÓRIA						
SISTEMA CIRCULATÓRIO					ELETROCARDIOGRAMA	
SISTEMA RESPIRATÓRIO					ASMA	BRONQUITE
SISTEMA DIGESTIVO				SISTEMA URINÁRIO		
ESTADO MENTAL				CORTICOIDES	ATARAXICOS	OUTROS
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO					FÍSICOS	
PRÉ-MEDICAÇÃO (AGENTES DOSES) <i>(13)</i>				APLICADO AS	EFEITOS	
AGENTES ANESTÉSICOS		OXIGÊNIO <i>1 2 3</i>				TOTAL DE DOSES
LÍQUIDOS		SO-UTO 500 SANGUE 300 OUTROS 100				
TEMPERATURA T		Cº <i>ETCO2</i>				
P. ARTERIAL V O PULSO		38				SEQUÊNCIA
INÍCIO E FIM ANESTESIA X						1
INÍCIO E FIM OPERAÇÃO						2
RESPIRAÇÃO O						3
						4
						5
						6
						7
						8
						9
						10
						11
						12
						13
						14
						15
SÍMBOLOS						DURAÇÃO
TÉCNICAS <i>Geleção + Bloq. Intermuscular</i>						INCIDENTE - ACIDENTE
OPERAÇÕES <i>TC Função Cardíaca</i>						 Dina Vieira e Silva SAME - HUT Confere com o Original
CIRURGIÕES <i>Ayanna</i>						
ANESTESISTAS <i>Alc. Napoleão S. Silva</i> CRM: 5953 / RQE 2568						
PARITICULARIDADES						
<i>Guado por US, agulha A-50, administrado 20 ml de</i> <i>solução 2% CVC + Bupivacaína 0.5% CVC</i>						CONDIÇÕES PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATAS

MOD 76 - HUT



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA Dr. ZENON ROCHA



FMS
Fundação Municipal
de Saúde

Fls Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

BOLETIM DE CONTROLE DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO

DATA 28/03/2020

NOME DO PACIENTE: <u>Expedito R. dos Santos Jr</u>	PRONTUÁRIO Nº: <u>541993</u>
DIAGNÓSTICO:	CIRURGIA:
ANESTESIA: <u>Propofol</u>	Nº DA SALA: <u>06</u>
CIRURGIÃO: <u>Pipraro</u>	CPF Nº
AUXILIAR: <u>prod. Ms José</u>	CPF Nº
ANESTESIA: <u>Italo</u>	CPF Nº
INSTRUMENTADORA: <u>Claudia</u>	CPF Nº

MATERIAL DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO
AGULHA 25X8	UNID.	-		LÂMINA DE BISTURI 24	UNID.	01	
AGULHA 30X8	UNID.	02		LUVA Nº 7.0	PAR	04	
AGULHA 40X12	UNID.	01		LUVA Nº	PAR	-	
AGULHA RAQUE	UNID.	-		LUVA DE PROCEDIMENTO	PAR	20	
ÁLCOOL 70%	ML	300		PVPI DE GERMANTE	ML	300	
ALGODÃO	BOLA	-		PVPI TÓPICO	ML	300	
ÁGUA OXIGENADA	ML	-		PVPI TINTURA	ML	-	
COMPRESSA	PAC.	04		SERINGA 20CC	UNID.	02	
EQUIPO MACRO-GOTA	UNID.	-		SERINGA 10CC	UNID.	01	
ESPARADRAPO	CM	80		SERINGA 5CC	UNID.	01	
ESCALPE Nº	UNID.	-		SERINGA 3CC	UNID.	-	
FORMOL	ML	-		SORO FISIOLÓGICO	FRASCO	01	
GASES	PAC.	05		SONDA URETRAL	UNID.		
JELCO Nº	UNID.	-		eletodos 05	ml		
FIOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	OCORRÊNCIA <u>Pladema de upon: 02</u> <u>esores 03 ml</u> <u>Dina Vieira e Silva</u> SAME - HUT Confere com o Original			
CAT. GUT. SIMPLES C/AG.							
CAT. GUT. SIMPLES S/AG.							
CAT. GUT. CROMADO C/AG.							
CAT. GUT. CROMADO S/AG.							
ALCOFIL							
MONONYLON 3-0	02			ENFERMARIA: CIRCULANTE: <u>litena + rapuel</u>			
FITA UMBILICAL							
VICRYL 1	01						
PROLENO							

MOM 04



Braga & Braga Importação e Exportação

1619

Gx pequenos nº 02

COMUNICAÇÃO DE USO DE ORTESES E PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS

BRAGA&BRAGA	CNPJ:63607790000198			
FABRICANTE:	Inventário: 541993			
PACIENTE:	Expedito Rodrigues dos Santos Júnior.			
RG.HOSPITAL:	HUT.			
DATA:	28.03.2020.			
ALTA:	USADO:			
PROCEDIMENTO:	Inatuna de clavícula (D)			
MEDICO:	Dr. Ayrona.			
CPF:	CRM:			
Produtos Utilizados/Implantados:				
NOME	MODELO	TIPO	Serie Lote	QTD

01 placa de reconstrução 3/5			01
parafusos			06

Responsável Pelo Preenchimento:

Data

28/03/2020

Dina Vieira e Silva
SAME - HUT
Confere com o Original

Dr. Ayrona Santos Alves
Especialista em Traumatologia
Ortopedia e Cirurgia Vertebral
CRM: 137427 - CBO: 3621-05/0001

Francisco

Responsável pela Farmácia

responsável pelo Preenchimento





LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO
DE BPA INDIVIDUALIZADO

Etiqueta de Autorização

BPA - I

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1-Nome do estabelecimento solicitante: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	2-CNES 5828856
3-Nome do estabelecimento executante: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	4-CNES 5828856

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

5-Nome: EXPEDITO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	6 - Prontuário: 541993		
7-CNS: 701206047532412	8-Nascimento: 06/06/1992	9-Sexo: Masculino	CPF: -
10-Mãe: MARIA BETANIA ARAUJO SANTOS	12-Fone: 86-99558-7620		
13-Resp: MARIA ELIANE	14-Fone: 86-99558-7620		
15-End: QUADRA F CASA 14 - SAO SEBASTIAO	17-Cod.IBGE: 221100	18-UF: PI	19-CEP: 64069-990
16-Munic: TERESINA			

PROCEDIMENTO SOLICITADO

19-Cod. Procedimento 0206010079	20 - Nome do Procedimento Principal T.C. DE CRANIO	21 - Qtde. 1
---	--	------------------------

JUSTIFICATIVA DO(S) PROCEDIMENTO(S) SOLICITADO(S)

26-Diagnóstico:	27-CID Prin:	28-CID Sec.:	29-CID C.Ass.:
26-Observações/Justificativa: TRAUMA			

SOLICITAÇÃO

38-Nome Profissional Solicitante: WILLIAM DE ALMEIDA MACHADO	39-Data Solicitação: 26/03/2020	
40-Tp. Documento: CPF	40-No.Doc. Méd. Solic.: 003.135.103-42	

AUTORIZAÇÃO

48-CBO:	46 - Nome do Profissional Autorizador:	47-Data Autorização: / /
51-Cod. Órgão Emissor	46 - Nome do Profissional Autorizador:	49-Ass.Carimbo (Rg.Conselho)

Origem: URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

Requisição: 1077735

Consulta: 773531

Exame: 1475407

(WILLIAM MAC

(Ass. Paciente/Responsável)



NOME <u>Expedito Rodrigues dos Santos Junior</u>		IDADE <u>27</u> anos	DATA <u>28/03</u> /2020
DIÁRIO DE ADMISSÃO <u>14</u> h <u>30</u> min	TIPO DE ANESTESIA: () GERAL () RAQUE (☒) BLOQUEIO () PERIDURAL () SEDAÇÃO		
CIRURGIA REALIZADA _____		CIRURGIÃO _____	

SINAIS VITAIS	HORÁRIO	
	ADMISSÃO	SAÍDA
PRESSÃO ARTERIAL (mmHg)	131/70	129/71
FREQUÊNCIA CARDÍACA (bpm)	99	88
SATURAÇÃO DE O ₂ (%)	98%	97%
TEMPERATURA AXILAR (°C)		
FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (rpm)		
NOME/ MATRÍCULA	Genildo	

ÍNDICE DE ALDRETREE KROULIK			ADMISSÃO			SAÍDA
ATIVIDADE MUSCULAR	Movimenta os quatro membros	2	2 ☒	2 ☐	2 ☐	2 ☐
	Movimenta dois membros	1	1 ☐	1 ☐	1 ☐	1 ☐
	É incapaz de mover os membros voluntariamente ou sob comando	0	0 ☐	0 ☐	0 ☐	0 ☐
RESPIRAÇÃO	É capaz de respirar profundamente ou de tossir livremente	2	2 ☒	2 ☐	2 ☐	2 ☐
	Apresenta dispnéia ou limitação de respiração	1	1 ☐	1 ☐	1 ☐	1 ☐
	Tem apnéia	0	0 ☐	0 ☐	0 ☐	0 ☐
CIRCULAÇÃO	PA em 20% do nível pré-anestésico	2	2 ☒	2 ☐	2 ☐	2 ☐
	PA em 20-49% do nível anestésico	1	1 ☐	1 ☐	1 ☐	1 ☐
	PA em 50% do nível pré-anestésico	0	0 ☐	0 ☐	0 ☐	0 ☐
CONSCIÊNCIA	Esta lúcido e orientado no tempo e espaço	2	2 ☒	2 ☐	2 ☐	2 ☐
	Desperta, se solicitado	1	1 ☐	1 ☐	1 ☐	1 ☐
	Não responde	0	0 ☐	0 ☐	0 ☐	0 ☐
SATURAÇÃO O ₂	É capaz de manter saturação de O ₂ maior de 92% respirando em ar ambiente	2	2 ☒	2 ☐	2 ☐	2 ☐
	Necessita de O ₂ para manter saturação maior que 90%	1	1 ☐	1 ☐	1 ☐	1 ☐
	Apresenta saturação de O ₂ menor que 90%, mesmo com suplemento de O ₂	0	0 ☐	0 ☐	0 ☐	0 ☐

ESCALA DE DOR ADMISSÃO									TOTAL	10				
ESCALA DE DOR ALTA									ASS.	Beatriz Maria Bayma Terto COREN-PI 377.590 - ENF				

)SONDA VESICAL		()DRENO DE SUCCÃO		()DRENO TORACICO		()DVE		()COLOSTOMIA		SONDA ()NASOG()NASOE	
hs	mL	hs	mL	hs	mL	hs	mL				
hs	mL	hs	mL	hs	mL	hs	mL				

RESOLUÇÃO DE ENFERMAGEM:

Paciente admitida em SRPA em 30x de fe-
tura de clavícula, BEG, consciente, orientada, nã-
corado, sob efeito de bloqueio.

Beatriz Maria Bayma Terto
COREN-PI 377590-ENF

Dina Vieira e Silva
SAME - HUT
Confere com o Original

Confere com o Original

Confere com o Original

RAIO-X REALIZADO

DATA

Técnicas:

ESCRITURA MÉDICA

ALTA SRPA

Dr. Rafael Costa Vieira
Anestesiologista
CRM-PR 4506

HORÁRIO

ANESTHESIOLOGIST

☐ CAMINHAMENTO ☐ EXTERNO ☐ SALA DE GESSO ☐ IMAGENS E GRÁFICOS ☐

1 [] 2 [] 3 [] EMERGÊNCIA PED. UTI: [] PED [] NEURO [] GERAL [] 4 [] QUEIM. CLÍNICA: [] PED ~~X~~ MORT [] NEU [] CIR [] MÉD []





Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

PRESCRIÇÃO MÉDICA No.: 106104 - Em: (29/03/2020)

Atendimento:	Prontuário:	Paciente:	Dt.Nasc./Id:	Clinica:	Enfermaria:	Leito:	Médico Assistente:		
260719	541993	EXPEDITO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	06/06/1992 27a9m20d	CLINICA ORTOPEDICA - P11	ENFERMARIA 236	LEITO 32	YURI JIVAGO FELIX		
Evolução:		Quadro clínico evolui para (R) Alterações			Alergias:		Diagnóstico/Comorbidades:		
Hora:									
Seq.:	Descrição-Apresentação/Observação:	Dose:	Unid.:	Via:	Int.:	Recons:	Dil.Vol.:	Horarios:	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM:
Dieta	ORAL Tipo LIVRE,								
1	CEFALOTINA SÓDICA 1G, PÓ P/SOL. INJ. 10ML AD	1,00	Frasco-	EV	6/6h		AD		9h p.t. recebeu alteração anterior médico Jivago
2	DIPYRONA SÓDICA 500MG/ML, INJ. 2ML. 10ML AD	1,00	Ampola	EV	6/6h		AD		
3	TRAMADOL 100MG/2ML INJETÁVEL 100ML SFO, 9% SN	1,00	Ampola	EV	12/12h		SF 0,9%		
4	BROMOPRIDA 5MG/ML, INJ. 2ML. 10ML AD SN	1,00	Ampola	EV	8/8h				
5	RANITIDINA 25MG/ML, INJ. C/2ML.	2,00	mL	EV	12/12h				

Observações Gerais: JELCO SALINIZADO
CURATIVO DIÁRIO
CUIDADOS GERAIS E SINAIS VITAIS

Dina Viana e Silva
SAME - HUT
Compare com o Original

Dr. Yuri Jivago Félix
Ortopedista/Traumatologista
CRM-PI 2234/CRM-AM 3607



PRESCRIÇÃO MEDICA

[illegible]

Dina Vieira e Silva
SAME - HUT
Confere com o Original





LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

No. da Autorização de Internação Hospitalar (AIH)

302231

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1-Nome do estabelecimento solicitante:	2-CNES	Código de Internação
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	5828856	
3-Nome do estabelecimento executante:	4-CNES	
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	5828856	260

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

5-Nome:	EXPEDITO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	6 - Prontuário:	54199
7-CNS:	701206047532412	8-Nascimento:	06/06/1992
9-Sexo:	Masculino	RG:	3280415 - SSPPI
10-Mãe:	MARIA BETANIA ARAUJO SANTOS	12-Fone:	86-99558-76
13-Resp:	MARIA ELIANE	14-Cor:	Parda
15-Endereço:	QUADRA F CASA 14 - SAO SEBASTIAO - CEP: 64069-990		
16-Município:	TERESINA	17-Cod. IBGE:	221100
		18-UF:	PI
		19-CEP:	64069-990

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

20 - Principais sinais e sintomas clínicos:

FRATURA CLAVICULA ESQUERDA

21 - Condições que justificam a internação:

TRATAMENTO CIRURGICO

22 - Principais resultados de provas diagnósticas (Resultado de exames realizados):

NAMNESE + EXAME FISICO + EXAME DE IMAGEM

Dina Vieira
SAME - HU
Confere com o O

23-Diagnóstico Inicial:

Fratura da clavícula

24-CID Prim: S420

25-CID Sec:

PROCEDIMENTO SOLICITADO

26-Cod. Proced.:	27-Procedimento Solicitado:
0408010150	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA
29-Clinica:	30-Caráter: Ident.: 31-Docum.: 32-Doc. Méd. Solic.:
	02 01 CPF 838.230.773-68
33-Nome Profissional Solicitante/Assistente:	34-Data Solicitação:
ROCELDO ANTONIO NEVES DO REGO	26/03/2020
	35-Ass. Carimb. Med. S. I.

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

36-) Acidente de Trânsito	39-CNPT Seguradora:	40-Nr. Bônus:	41-Nr. S. I.
37-) Acidente Trabalho Típico	42-CNPT Empresa:	43-CNAB Empresa:	44-CB
38-) Acidente Trabalho Trajeto			
45 - Vínculo com a Previdência:			
() Empregado () Empregador () Autônomo () Desempregado () Aposentado () Não Segur.			

AUTORIZAÇÃO

46 - Nome do Profissional Autorizador:	47-Data Autorização:
--	----------------------



LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO/AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR		Nº LAUDO: 302231
FORMA DE ENTRADA: PRÓPRIO ESTABELECIMENTO		AIH: 2220100224573

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	
ESTABELECIMENTO SOLICITANTE HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT	CNES 5828856
ESTABELECIMENTO EXECUTANTE HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT	CNES 5828856

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE		NASCIMENTO	SEXO	PRONTUÁRIO
CARTÃO SUS 701206047532412	NOME DO PACIENTE EXPEDITO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	06/06/1992	M	541993
DOCUMENTO	CPF	TELEFONE	NOME DA MÃE	RESPONSÁVEL
			MARIA BETANIA ARAUJO SANTOS	MARIA ELIANE
CEP	ENDEREÇO - LOGRADOURO		NUMERO / LOTE	
	QD F CS 14		14	
BAIRRO	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO	UF	
SAO SEBASTIAO		TERESINA	PI	

LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS
FRATURA CLAVICULA ESQUERDA

CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO
CIRURGICA

PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNOSTICAS (RESULTADO DOS EXAMES REALIZADOS)
EXAM FISICO .RX

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CID 10 PRINCIPAL / DIAGNÓSTICO INICIAL S420 - FRATURA DA CLAVICULA	CID 10 SECUNDÁRIO	CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS
---	-------------------	--------------------------

PROCEDIMENTO SOLICITADO
CÓD/DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO
0408010150 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA CLAVICULA

LEITO/CLÍNICA ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA		PROFISSIONAL SOLICITANTE (ASSINATURA/CARIMBO(Nº DO CONSELHO))
CARÁTER URGÊNCIA	DATA SOLICITAÇÃO 26/03/2020	ROCELDO ANTONIO NEVES DO REGO CPF: 83823077368
DATA ADMISSÃO 26/03/2020 21:34	DATA ALTA 29/03/2020 09:00	MOTIVO ALTA ALTA MELHORADO
		CRM:

CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIA)

TIPO ACIDENTE	CNPJ SEGURADORA	Nº DO BILHETE	SÉRIE	CNPJ DA EMPRESA	CNAE EMPRESA	CBOR	NATUREZA DA LESÃO

JUSTIFICATIVA DA "NÃO" AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Dina Vieira e Silva
SAME - HUT
Confere com o Original

PROFISSIONAL AUTORIZADOR (ASSINATURA E CARIMBO(Nº DO CONSELHO))	NOME DO PROFISSIONAL / PARECER CONTROLE AVALIAÇÃO / AUDITORIA
TANIA MOREIRA AREA LEAO CPF: 47061359315	
CRM:	CPF
DATA ANALISE: 27/03/2020 00:43:20	CRM
	DATA ANALISE

ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL:

lank

**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **EXPEDITO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR** (Prontuário: 541993)
Endereço: QUADRA F CASA 14 - SAO SEBASTIAO - TERESINA - PI CEP: 64069-990
Nascimento: 06/06/1992 Idade: 27a10m5d Sexo: Masculino Origem: INTERNAÇÃO Atendimento: 260719
Requisição: 1078272 Solicitação: 28/03/2020 Solicitante: ROCELDO ANTONIO NEVES DO REGO
Controle: 1476577 Convênio: S U S CLINICA ORTOPEDICA - P11 ENFERMARIA 236 LEITO 32

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204040060

Data Exame: 28/03/

CLAVICULA DIRETA

O estudo radiológico do clavícula direita foi realizado nas incidências em pa/perfil.
os seguintes aspectos foram observados:

- Fratura recente alinhada na diafise da clavícula fixada com placa e parafusos metálicos.
- Aumento de volume de partes moles.

(IRANDI SILVA)

TERESINA - PI 11/04/2020

Dina Vieira e Silva
SAME - HUT
Confere com o Original

CARLOS AUGUSTO MOURA FE

CPF: 133.903.173-68 CRM PI 1341

Profissional Responsável

